

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2014**

### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Irmãs Consolata, 189, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, realizará a presente **CHAMADA PÚBLICA**, no dia **27/02/2014, às 14 horas**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal visando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

#### **I - DO OBJETIVO**

1.1 Realizar a aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a elaboração da Merenda Escolar oferecida aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

#### **II - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos abaixo elencados para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para Associações e Cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **III - DA CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS**

3.1 Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a elaboração da Merenda Escolar oferecida aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un</b>	<b>Especificação</b>
1	60,00	Kg	Agnoline
2	120,00	Un	Alface
3	15,00	Kg	Alho
4	100,00	Kg	Batata
5	100,00	Kg	Batata doce
6	450,00	L	Bebida láctea - polpa de frutas, nos sabores pêssego e morango, embalado em saco plástico de 01 litro com data de fabricação e validade
7	120,00	Kg	Beterraba
8	25,00	Kg	Bolacha de açúcar mascavo, embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade
9	25,00	Kg	Bolacha de manteiga embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade
10	25,00	Kg	Bolacha de mel embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade
11	25,00	Kg	Bolacha de milho embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade
12	100,00	Kg	Cebola
13	100,00	Maço	Cebolinha
14	120,00	Kg	Cenoura
15	50,00	Kg	Chuchu
16	120,00	Un	Couve - flor
17	120,00	Un	Couve - folha
18	60,00	Un 500g	Cuca caseira embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade
19	60,00	Un 500g	Cuca recheada (uva, goiaba, banana, creme, frutas), embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade
20	20,00	Kg	Feijão carioca, Tipo 1, selecionado, sem deterioração, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade
21	20,00	Kg	Feijão preto, Tipo 1, selecionado, sem deterioração, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade
22	180,00	Kg	Laranja
23	100,00	Kg	Mandioca
24	100,00	Un	Moranga
25	120,00	Kg	Pão de cachorro-quente devidamente embalado com data de fabricação e validade
26	120,00	Kg	Pão francês, embalado, com data de fabricação e validade
27	30,00	Kg	Pipoca embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade
28	65,00	Kg	Queijo tipo colonial, isento de mofo, de odores e substâncias estranhas, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade
29	40,00	Kg	Queijo tipo muzzarella, isento de mofo, de odores e

			substâncias estranhas, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade
30	120,00	Un	Repolho
31	150,00	Maço	Rabanete, maço com 10un
32	50,00	Un	Rúcula
33	100,00	Maço	Salsa
34	114,00	Un	Suco de uva concentrado embalado em garrafa de vidro com 1.500ml com data de fabricação e validade
35	120,00	kg	Tomate

### 3.2 Especificações Técnicas:

3.2.1 A especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Identificação do lote;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro no órgão competente;

### 3.3 Do Procedimento de Entrega:

3.3.1 Os Gêneros Alimentícios descritos no item 3.1 deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em horário de expediente, onde serão recebidos pelo Titular da Secretaria, ou por funcionário por ele designado, o qual após a devida conferência providenciará o encaminhamento dos produtos às Escolas Municipais atendidas, para que seja procedida a destinação final dos produtos recebidos.

3.3.1.1 No momento de cada Procedimento de Entrega, serão preenchidos os documentos constantes dos Anexos V e VI, os quais posteriormente serão

mantidos em arquivos junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

#### 3.4 Período de Fornecimento:

3.4.1 O fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará conforme o disposto no Anexo II do presente Edital, até que seja atingido o término da quantidade adquirida, ou até a 31 de Dezembro de 2014.

#### 3.5 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

3.5.1 A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada para a elaboração da Merenda Escolar das Escolas Municipais, para o Exercício de 2013.

#### 3.6 Preço:

3.6.1 O preço de compra dos Gêneros Alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, observado o critério disposto no item 4.1, sendo que para aceitabilidade os valores deverão ser inferiores aos constantes constantes no Preço de Referência (Anexo III) do presente edital.

#### 3.7 Dos Contratos:

3.7.1 A Minuta de Contrato que será celebrado entre o Município e o(s) fornecedor(es) habilitados nesta Chamada Pública consta nos Anexo IV.

#### 3.8 Pagamento das Faturas:

3.8.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados de acordo com o estipulado nas Minutas Contratuais em anexo ao presente Edital.

### **IV - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação das propostas de fornecedores (formal e/ou informal), a Comissão Julgadora obedecerá o seguinte critério de julgamento:

a) Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Paulo Bento/RS, bem como terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais;

b) Ainda, terão prioridade os fornecedores formais aos fornecedores de grupos informais.

c) Havendo empate, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, através de rateio das quantidades entre os proponentes, observando-se o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar, qual seja, o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP/Ano.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o presente Edital.

## **V - DO RESULTADO**

5.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos da presente Chamada Pública.

## **VI - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Uma vez declarado o vencedor, o Proponente Fornecedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar (Anexo IV).

## **VII - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

7.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios para o Exercício de 2014, nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

7.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os Gêneros Alimentícios de acordo com o Cronograma de Entrega (Anexo II).

## **VIII - FATOS SUPERVENIENTES**

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **IX - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

9.1 Observado o disposto na Cláusula Oitava, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural está concretizado.

## **X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A participação de qualquer Proponente Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ANEXO II** - CRONOGRAMA DE ENTREGA

**ANEXO III** - PREÇO DE REFERÊNCIA

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ANEXO V** - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

**ANEXO VI** - MODELO DE GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA DE ALIMENTOS

Paulo Bento, 10 de Fevereiro de 2014.

**PEDRO LORENZI**

Prefeito Municipal



## ANEXO III

### Preço de Referência

Item	Quantidade	Un	Especificação	Valor Unitário
1	60,00	Kg	Agnoline	13,00
2	120,00	Un	Alface	1,00
3	15,00	Kg	Alho	13,50
4	100,00	Kg	Batata	1,49
5	100,00	Kg	Batata doce	2,29
6	450,00	L	Bebida láctea - polpa de frutas, nos sabores pêssego e morango, embalado em saco plástico de 01 litro com data de fabricação e validade	2,29
7	120,00	Kg	Beterraba	2,60
8	25,00	Kg	Bolacha de açúcar mascavo, embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade	9,90
9	25,00	Kg	Bolacha de manteiga embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade	10,50
10	25,00	Kg	Bolacha de mel embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade	10,50
11	25,00	Kg	Bolacha de milho embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade	9,90
12	100,00	Kg	Cebola	1,49
13	100,00	Maço	Cebolinha	1,99
14	120,00	Kg	Cenoura	2,60
15	50,00	Kg	Chuchu	1,90
16	120,00	Un	Couve - flor	1,99
17	120,00	Un	Couve - folha	1,50
18	60,00	Un 500g	Cuca caseira embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade	6,80
19	60,00	Un 500g	Cuca recheada (uva, goiaba, banana, creme, frutas), embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade	7,50
20	20,00	Kg	Feijão carioca, Tipo 1, selecionado, sem deterioração, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade	3,80
21	20,00	Kg	Feijão preto, Tipo 1, selecionado, sem deterioração, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade	3,60
22	180,00	Kg	Laranja	1,80
23	100,00	Kg	Mandioca	1,99
24	100,00	Un	Moranga	2,80
25	120,00	Kg	Pão de cachorro-quente devidamente embalado com data de fabricação e validade	5,99
26	120,00	Kg	Pão francês, embalado, com data de fabricação e validade	5,49

27	30,00	Kg	Pipoca embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade	1,99
28	65,00	Kg	Queijo tipo colonial, isento de mofo, de odores e substâncias estranhas, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade	11,50
29	40,00	Kg	Queijo tipo muzzarella, isento de mofo, de odores e substâncias estranhas, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade	17,50
30	120,00	Un	Repolho	2,00
31	150,00	Maço	Rabanete, maço com 10un	1,50
32	50,00	Un	Rúcula	1,00
33	100,00	Maço	Salsa	1,00
34	114,00	Un	Suco de uva concentrado embalado em garrafa de vidro com 1.500ml com data de fabricação e validade	16,00
35	120,00	kg	Tomate	3,00

## ANEXO IV

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2014 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Edital de Chamada Pública nº 001/2014**

O **MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Irmãs Consolata, 189, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO LORENZI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ (para grupo informal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para a elaboração da Merenda Escolar a ser fornecida aos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Paulo Bento, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do contrato conforme cronograma em anexo, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até 31 de Dezembro de 2014.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dia e quantidade de acordo com a Chamada Pública nº 001/2014.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. CPF	2.DAP	3. Produto	4.Un	5.Qtde / Un.	6. Preço Proposto	7. Sub Total
		Agnoline	Kg			
		Alface	Un			
		Batata	Kg			
		Batata doce	Kg			
		Bebida láctea - polpa de frutas, nos sabores pêssego e morango, embalado em saco plástico de 01 litro com data de fabricação e validade	L			
		Beterraba	Kg			
		Bolacha de açúcar mascavo, embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade	Kg			
		Bolacha de manteiga embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade	Kg			
		Bolacha de mel embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade	Kg			
		Bolacha de milho embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade	Kg			
		Cebola	Kg			
		Cebolinha	Maço			
		Cenoura	Kg			
		Chuchu	Kg			
		Couve - flor	Un			
		Couve - folha	Un			
		Cuca caseira embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade	Un 500g			
		Cuca recheada (uva, goiaba, banana, creme, frutas), embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade	Un 500 g			
		Feijão carioca, Tipo 1, selecionado, sem deterioração, embalado em plástico resistente com	Kg			

		data de fabricação e validade				
		Feijão preto, Tipo 1, selecionado, sem deterioração, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade	Kg			
		Laranja	Kg			
		Mandioca	Kg			
		Moranga	Un			
		Pão de cachorro-quente devidamente embalado com data de fabricação e validade	Kg			
		Pão francês, embalado, com data de fabricação e validade	Kg			
		Pipoca embalada em saco plástico resistente, com data de fabricação e validade	Kg			
		Queijo tipo colonial, isento de mofo, de odores e substâncias estranhas, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade	Kg			
		Queijo tipo muzzarella, isento de mofo, de odores e substâncias estranhas, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade	Kg			
		Repolho	Un			
		Rabanete, maço com 10un	Maço			
		Rúcula	Un			
		Salsa	Maço			
		Suco de uva concentrado embalado em garrafa de vidro com 1.500ml com data de fabricação e validade	Un			
		Tomate	kg			

**VALOR TOTAL R\$**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até 31 de Dezembro de 2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paulo Bento/RS, ..... de ..... de 2014.

PEDRO LORENZI  
Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_